

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **NEUMA MARIA DA COSTA GUEDES**, Auditor Geral – CI CPC-DAS-06, responsável pelo Controle Interno do Município de Tomé-Açu-PA, nomeada através do DECRETO Municipal - PMTA de 03 de janeiro de 2022, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1998, no Art. 53 da Lei Municipal 1.920/2007, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno. Declara que analisou integralmente o Processo Licitatório na Modalidade Carona nº **A/2022-0909001**, tendo por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220499, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021-019 SEGOV, DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS EXISTENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, ESTADO DO PARÁ, REFRENTE AO CONVÊNIO Nº 179/2022-SETRAN.** CNPJ: 05.196.530/0001-70, conforme Contratos abaixo discriminados.

Contrato nº 20223111 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA**, CNPJ: **03.892.047/0001-03**, com o valor global de **R\$ 6.579.850,60** (seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade adotada no processo licitatório foi Carona, regulamentada pelo Art. 37 da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e fundamentada pelo Art. 38 da Lei nº 8666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este Controle Interno não tem outro senão acompanhar parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando desta forma apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, ainda, que após a análise dos autos do processo, recomenda Publicação no Portal do Jurisdicionado do TCM/PA e Portal de Transparência do Município de Tomé-Açu.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, ressalta que as informações elencadas desde o início de todo o Processo até sua conclusão, são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo licitatório. Desta feita, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento, e também a publicação do extrato do contrato em jornais de grande circulação, mínimo de 03(três).

Tomé-Açu/PA, 20 de setembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

Neuma Maria da Costa Guedes
Auditor Geral – CI CPC-DAS-06